

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 31	Processos TRF1:	• 10164584620194010000	
	Processo(s) originário(s):	• 10164584620194010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 02 - DESEMBARGADOR FEDERAL GUSTAVO SOARES AMORIM	
	Assunto:	Recurso - Direito Processual	
Últimos andamentos:	• Remessa - 03/05/2024 15:02:21 • Conclusão - 03/05/2024 15:02:21 • Documento - 03/05/2024 15:01:59		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a possibilidade de agravo ou medida cautelar contra decisão que indefere antecipação de tutela no âmbito dos Juizados Especiais Federais - JEF, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei 10.259/01.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Artigo 5º c/c artigo 4º da Lei 10.259/01.		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	A Corte Especial Judicial, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do(a) Relator(a).		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 39	Processos TRF1:	• 10101245920204010000	
	Processo(s) originário(s):	• 10101245920204010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 20 - DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSES	
	Assunto:	Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> Baixa Definitiva - 22/08/2022 15:41:30 Remessa - 22/08/2022 15:41:30 Redistribuição - 17/07/2020 19:55:42 		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE 25 ANOS, COM PEDIDO ALTERNATIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO, E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE) PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 41	Processos TRF1:	• 10208595420204010000	
	Processo(s) originário(s):	• 10208595420204010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 06 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO LUIZ DE SOUSA	
	Assunto:	Transferência para reserva - Sistema Remuneratório - Servidor Público Militar - Administrativo	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão - 27/01/2025 17:43:43 • Petição - 23/01/2025 13:59:28 • Expedição de documento - 19/12/2024 10:35:10 		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Aguardando admissão		
Questão submetida a julgamento:	Controvérsia sobre qual disposição legal deve reger o valor dos proventos dos militares dos extintos Territórios quando transferidos para a inatividade - a saber, o parágrafo único do art. 50 da Lei n.º 6.652/79 ou o art. 20, §4º, da Lei n.º 10.486/2002.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 42	Processos TRF1:	• 10295999820204010000	
	Processo(s) originário(s):	• 10295999820204010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 14 - DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO	
	Assunto:	Dano Moral e/ou Material - Responsabilidade Civil - Civil	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa Definitiva - 31/08/2022 22:35:55 • Remessa - 31/08/2022 22:35:55 • Redistribuição - 24/09/2020 14:39:05 		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a eventual indenização por dano material e moral em face da Caixa Econômica Federal, por pretensos proprietários de apartamentos adquiridos através do Programa Minha Casa Minha Vida, alegando existência de vícios estruturais nos imóveis.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE) PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 45	Processos TRF1:	• 10100211820214010000	
	Processo(s) originário(s):	• 10100211820214010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 17 - DESEMBARGADORA FEDERAL KÁTIA BALBINO	
	Assunto:	Anulação e Correção de Provas/Questões - Concurso Público/Edital - Administrativo	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none">• Definitivo - 06/02/2024 16:40:03• Expedição de documento - 06/02/2024 16:39:55• Decurso de Prazo - 02/02/2024 00:04:47		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a ilegalidade da exigência de conteúdo não previsto no Edital de Abertura do concurso.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	A Seção, por unanimidade, não admitiu o incidente, nos termos do voto do(a) Relator(a)		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 50	Processos TRF1:	• 1041370-73.2020.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10413707320204010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 16 - DESEMBARGADOR FEDERAL FLÁVIO JARDIM	
	Assunto:	Auxílio Emergencial (Lei 13.982/2020) - DIREITO ASSISTENCIAL	
Últimos andamentos:	• Definitivo - 18/03/2024 18:10:01 • Expedição de documento - 05/03/2024 18:52:57 • Documento - 02/10/2023 15:26:02		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a natureza jurídica do auxílio emergencial, ou seja, se tem ele (auxílio emergencial) natureza de benefício assistencial ou se de ato administrativo em geral.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	"(...). Nesse contexto, é de se reconhecer a perda de objeto do presente incidente. Ante o exposto, julgo prejudicado o presente IRDR. Publique-se. Intimem-se. Sem recurso, archive-se". Decisão em 18.09.2023.		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 51	Processos TRF1:	• 1029293-66.2019.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10292936620194010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Presidência - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA	
	Assunto:	Empréstimo consignado - Bancários - Contratos de Consumo - DIREITO DO CONSUMIDOR	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Definitivo - 16/01/2020 19:12:02 • Expedição de documento - 16/01/2020 18:10:46 • Decurso de Prazo - 05/12/2019 00:05:09 		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Não informado		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	<p>Não sendo o incidente de resolução de demanda repetitiva instrumento de defesa de direitos, nem recurso contra decisão transitada em julgado, não conheço o pedido, determinando o arquivamento do presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil. Intime-se. Publique-se. Brasília, 1º de outubro de 2019. Desembargador Federal KASSIO MARQUES Vice Presidente, no exercício da Presidência</p>		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 71	Processos TRF1:	• 1029821-61.2023.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10298216120234010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 13 - DESEMBARGADOR FEDERAL EDUARDO MARTINS	
	Assunto:	Reserva de Vagas para Deficientes - Concurso Público/Edital - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Conclusão - 11/01/2024 14:46:52 • Petição - 20/12/2023 12:03:58 • Expedição de documento - 19/12/2023 12:07:08		
Interesse:	Corte Especial		
Situação:	Aguardando admissão		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a possibilidade ou não da inclusão dos candidatos aprovados no concurso da Polícia Rodoviária Federal - PRF como Portadores de Necessidades Especiais - PNEs e serem convocados para o cargo específico.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

